



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 305/PRES, de 26 de fevereiro de 2020

Altera a alínea "a" do Anexo II do Regimento Interno da Fundação Nacional do Índio, que trata da distribuição dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança na instituição.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017; **RESOLVE**:

Art. 1º Permutar a Função Comissionada do Poder Executivo de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira – Cofin, código FCPE 101.3 pelo cargo em comissão de Coordenador de Administração de Pessoal – Coap, código DAS 101.3, subordinadas, respectivamente, à Coordenação-Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças e à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, ambas da Diretoria de Administração e Gestão-Dages.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIR AMARAL TEIXEIRA
Presidente Substituto

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 032/CORREG, de 02 de março de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 140 e 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001638/2019-91, resolve:

Art. 1º - Prorrogar Processo Administrativo Disciplinar nos moldes do Rito Sumário, instaurado através da Portaria nº 052/CORREG/FUNAI, de 25 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 51, de 28 de março de 2019, tendo como última recondução por meio da Portaria nº 025/CORREG/FUNAI, de 04 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 24, de 05 de fevereiro de 2020 para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES
Corregedor(a) Substituto(a)

PORTARIA Nº 033/CORREG, de 02 de março de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143 da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.001773/2020-70, resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo imediato de apurar a ocorrência de supostas irregularidades administrativas mencionadas no processo acima citado, sem quaisquer prejuízos quanto à apuração de outros atos e fatos conexos que possam emergir no curso da respectiva apuração.

Art. 2º Designar os servidores, NADIR DA COSTA TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1741, LUIZ CARLOS MOREIRA MENDES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 1716 e WELITON JANUÁRIO DA FONSECA, Datilógrafo - matrícula SIAPE 1707, lotados na Corregedoria - FUNAI, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LIGIA SOARES
Corregedor(a) Substituto(a)



PORTARIA Nº 034/CORREG, de 02 de março de 2020

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, designada pela Portaria nº 426/PRES/2017, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 14 de junho de 2017, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 143, da Lei 8.112/90, e em face do Processo nº 08620.077455/2013-51, resolve:

Art. 1º - Reconduzir Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 375/CORREG/FUNAI, de 07 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 177, de 08 de outubro de 2019, tendo como última prorrogação por meio da Portaria nº 431/CORREG/FUNAI de 05 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da FUNAI nº 216, de 06 de dezembro de 2019, para dar continuidade ao apuratório de possíveis irregularidades apontadas no processo acima citado, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração;

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da aludida comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

MARA LIGIA SOARES

Corregedor(a) Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ

PORTARIA Nº 5/CR-CLPA/FUNAI, de 28 de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO LESTE DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Decreto nº 9.373/18 e suas alterações posteriores, a Instrução Normativa Sedap/PR nº 205, de 08/04/1988 e a Instrução Normativa MPDG nº 11/2018, de 29 de novembro de 2018; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Paulo Henrique Almeida Sales, Siape nº 3049379, Victor Montenegro Toledo, Siape nº 3049665, Erika Virgínia Alves Machado, Siape nº 3146588, Anacristina Rolim Vieira, Siape nº 3144808 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis, no âmbito da Coordenação Regional Centro-Leste do Pará e das suas unidades vinculadas;

§ 1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos pelo segundo membro, de acordo com a ordem de designação estabelecida.

§ 2º A Comissão terá sua sessão instalada e deliberará com quórum mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, sendo válidas as decisões que obtiverem maioria dos presentes à reunião.

§ 3º As reuniões da Comissão deverão ser previamente convocadas pelo Presidente da Comissão, inclusive com indicação de pauta, tendo, ao final, seus registros efetuados em ata.

§ 4º As atividades da Comissão poderão ser ordenadas em grupos de trabalho para tarefas específicas, ou por todos os seus membros para tarefas que exijam esforço concentrado.

Art. 2º Compete à Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis:

I - realizar os procedimentos necessários para a alienação, cessão e transferência de bens móveis considerados inservíveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

II - receber e/ou enviar documentação relativa ao material disponível para alienação, cessão e transferência, verificando sua existência física e estado de conservação;

III - avaliar e/ou reavaliar os materiais com base no valor de mercado, ou solicitar que essa avaliação seja elaborada por servidor especialmente convocado para este fim;

IV - proceder à classificação dos bens destinados à alienação, cessão ou transferência;

V - agrupar os bens em lotes, quando necessário;

VI - instruir o processo de alienação, cessão e transferência dos bens móveis inservíveis com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, tendo por objetivo a alienação, cessão, transferência ou outra forma de destinação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme o disposto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, mediante autorização da autoridade competente;

§ 1º A abertura do processo de alienação, cessão ou transferência de bens móveis inservíveis será no sistema eletrônico de informações - SEI;

Art. 3º O procedimento para a alienação, cessão ou transferência de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo administrativo regular, no qual constarão todas as fases procedimentais legais.

Parágrafo único. O processo deverá ser instruído com os documentos do rol a seguir, em conformidade com as peculiaridades de cada modalidade elencadas no art. 4º desta Portaria, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

I - portaria de designação da Comissão de alienação, cessão e transferência dos bens móveis inservíveis;

II - Termo de Vistoria de Avaliação/Reavaliação correspondente à natureza dos bens móveis, com a descrição e características, modelo, número de patrimônio, valor de aquisição, valor de mercado, fotografia com o tombo em destaque,



situação do bem e destinação proposta. Também constará nesse termo o parecer e a justificativa da Comissão, embasados na lei e nas normas complementares;

III - autorização do Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência dos bens, destinação e disposição final ambientalmente adequada, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

IV - contrato de venda, termos e outros documentos correlatos, conforme o caso, previamente analisados e aprovados pelo Núcleo da Procuradoria Federal Especializada, nos moldes do § 2.º do Art. 206 do Regimento Interno;

V - cópia das legislações pertinentes à alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada na Administração Pública Federal;

VI - documentos de transferência e demais documentos de doação autorizado pelo Presidente da Funai, nos moldes do Inciso VI do Art. 241 do Regimento Interno desta Fundação Nacional do Índio – FUNAI, aprovado pela Portaria n.º 666/PRES, de 17 de julho de 2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2017, para a efetivação da alienação, cessão, transferência, destinação e disposição final ambientalmente adequada, baixa dos bens, bem como baixas financeiras dos valores contábeis dos bens baixados;

VII - atas de reuniões (planejamento, reavaliação, encerramento etc.);

VIII - orçamentos das avaliações/reavaliações dos bens patrimoniais, no que couber; observando-se a legislação vigente;

IX - publicação dos bens inservíveis, no sistema reuse.gov, nos termos da Instrução Normativa MPDG n.º 11/2018; no que couber;

X - memorandos da comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis para o Coordenador Regional com as devidas relações e informações sobre números de plaquetas patrimoniais dos bens para fins de baixa após todos os atos pertinentes, inclusive baixas dos valores contábeis;

XI - documentos das entidades interessadas em participarem do processo de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis;

XII - documentos, notas fiscais e/ou formulários que registrem a entrega ou devolução do(s) bem(ns);

XIII - documentação específica do processo licitatório, no caso de leilão;

XIV - listagem de sobra no caso dos inservíveis ou irrecuperáveis se houver, (peças e partes) para as devidas providências do Coordenador Regional quanto à destinação e disposição final ambientalmente adequada;

XV - relatório de destruição das plaquetas de patrimônio dos bens; e

XVI - memorandos para as partes envolvidas informando a finalização do processo de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis.

Art. 4º As modalidades de alienação, cessão e transferências são as constantes no Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018, observado o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

I - transferência externa;

II - cessão;

III - alienação; e

IV - destinação ou disposição final ambientalmente adequada;

§ 1º A destinação ou disposição final ambientalmente adequada se dará quando for verificada a impossibilidade ou a inconveniência de alienação do bem classificado como irrecuperável, nos termos da Lei 12.305, de 2010.

Art. 5º Caso a Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis opte pelo leilão dos bens, depois de atendido o artigo 2º desta Portaria, o processo será remetido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à área responsável pela licitação, que procederá na forma da legislação pertinente.

Parágrafo único. Concluído o Leilão, os autos deverão ser devolvidos à Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis com todos os documentos comprobatórios do certame.

Art. 6º A publicação dos editais e extratos de contratos relativos à alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis, quando for o caso, deverão ser providenciados pela Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis;

Art. 7º A Comissão de alienação, cessão e transferência de bens móveis inservíveis deverá informar ao Serviço de Planejamento - Seplan da CR-CLPA os atos de baixa patrimonial ocorridos a fim de que se verifiquem as baixas financeiras e seja respeitado o regime de competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VIANEI TORRES DA SILVA

Coordenador Regional Substituto



COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS

PORTARIA Nº 009/CR-DOU/FUNAI, de 27 de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE DOURADOS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017,

Considerando as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017;

Considerando a necessidade de formalização de ato de desvinculação/dispensa dos encargos dos servidores, objeto da portaria abaixo elencada, no que concerne à gestão ou fiscalização do respectivo contrato extinto; e

Considerando o que subscreve o item 29.7 do Parecer nº 012/2015/COAD/PFE-FUNAI/AGU, de 26 de janeiro de 2015, entretanto, para que não se tornem nulos os atos praticados pelos servidores no contrato em referência, **RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar os servidores dos encargos objeto de designação da portaria abaixo elencada por haver a extinção do contrato na Unidade Gestora 194064 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Gestores	Fiscais	Contrato	Empresa	Término da vigência	Portaria	Publicação
Vanderson Aparecido de Souza (titular) e Josene Benites Barbosa Nogueira (substituta)	Renato Machado Martins (titular) e Crizantho Alves Fialho Neto (substituto)	107/2017	Paurosi Paurodiesel Bombas Injetoras e Peças para Motores LTDA - EPP, CNPJ 33.160.797/0001-43	03/11/2019	011/CRDOU/MS, de 01 de agosto de 2018	Boletim de Serviço da Funai nº 129, de 06 de agosto de 2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RESINA FERNANDES JÚNIOR
Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTARIA Nº 10/CR-PPA/Funai, de 28 de fevereiro de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Planejamento para contratação de Empresa Especializada em Vigilância Patrimonial Armada, em atendimento às demandas da Coordenação Regional de Ponta Porã e Coordenação Técnica Local de Amambai, cujo processo foi autuado sob o nº 08126.000099/2020-97:

I - Carla Cecília Ribeiro Mendonça, SIAPE nº 3145597;

II - Celeste de Sene Sousa, SIAPE nº 3147207;

III - Juliano Amora de Araújo, SIAPE nº 3144541.

Art. 2º As atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação constam da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da FUNAI.

JOSÉ VITOR DALLA NORA
Coordenador(a) Regional Substituto(a)